

– 5963651/ 1 – MAURICIO WILLIANS DE LIMA (Tecnico Em Gestão De Meio Ambiente–GEFAP)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1237632

PORTARIA Nº 3701/2025 - GAB/SEMAS 26 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3212115.
Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Comunidade São Pedro do Ipixuna/PA.
Destino: Gurupá/PA.
Período: 25/08 e 30/08/2025 – 01 e ½ diária.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 370,61
Colaborador eventual:
– FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO.
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1237650

PORTARIA Nº 3.698/2025 – GAB/SEMAS 26 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3059085
Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental na(o) área/polígono do Aterro sanitário, localizado no município de Marituba.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Belém/PA
Destino: Marituba/PA
Período: 22/08/2025 – ½ diária.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 370,62
Servidores:
– 5952142/ 1 – GUSTAVO NEVES SILVA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–GEPAS)
– 6403512/ 1 – PAULA PRISCILA FERREIRA GOMES (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–GEPAS)
– 57196924/ 1 – PAULO CARVALHO LIMA (Motorista–GETRAN)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1237596

PORTARIA Nº 3703/2025 – GAB/SEMAS 26 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3123259
Objetivo: Realizar visita técnica à Associação de Coletores(as) Beneficiadores(as) de Caranguejo de Maracanã e apoiar a 1ª Reunião Itinerante do CBHRM.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Belém/PA
Destino: Maracanã/PA
Período: 20/08 a 22/08/2025 – 02 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 1.235,36
Servidores:
– 5970255/ 2 – ANDREZA LIMA MELLO (Gerente–CPLAN)
– 55588599/ 2 – BRENDA BATISTA CIRILO (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–CPLAN)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1237679

PORTARIA Nº 3704/2025 - GAB/SEMAS 26 DE AGOSTO DE 2025.
Processo PAE: E-2025/3212442.
Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Comunidade Santo Antonio/PA.
Destino: Gurupá/PA.
Período: 25/08 e 30/08/2025 – 01 e ½ diária.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 370,60
Colaborador eventual:
– CELIA MUNIZ FONSECA.
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1237674

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS AMBIENTAIS
A Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais, no uso de suas atribuições legais, consoante o teor dos art. 33, V, art. 36, I e art. 37, § 1º e §3º do Decreto nº 3.082/2023, torna público o extrato ementário de decisões referentes aos processos administrativos de natureza ambiental, julgados e aprovados na 19ª Sessão Plenária Extraordinária do Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais, ocorrida em 22 de agosto de 2025.

ANEXO ÚNICO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS JULGADOS NA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRA/PA
ACÓRDÃO Nº 1004. PROCESSO Nº 25964/2020. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREVEA. EMENTA: OUTORGA. LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS. Contrariar o art. 12, inciso III, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de estar lançando efluentes domésticos em corpo hídrico sem outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida por órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 1.144 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com a majoração da penalidade de multa simples aplicada de 1.144 UPFs para 5.000 UPFs.
ACÓRDÃO Nº 1005. PROCESSO Nº 33129/2020. RECORRENTE: VAZ, OLIVEIRA E CRUZ. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 81, inciso III, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de descumprir as condicionantes 2 e 3 constantes no verso da Outorga 1660/2015, contrariando as exigências legais. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada no valor de 10.000 UPFs para 7.501 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 10.000 UPFs para 7.501 UPFs.
ACÓRDÃO Nº 1006. PROCESSO Nº 34781/2020. RECORRENTE: BRASIL BIOFUELS REFORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 81, inciso III, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de descumprir a condicionante 8 constante no anexo da outorga de captação de água subterrânea nº 1967/2015, contrariando as exigências legais. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 5.000 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com a majoração da penalidade de multa simples aplicada de 5.000 UPFs para 15.000 UPFs.
ACÓRDÃO Nº 1007. PROCESSO Nº 26858/2022. RECORRENTE: FRANCISCO MÁRCIO PARNAÍBA CRISPIM. EMENTA: OUTORGA. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 81, inciso IV e VI, da Lei Estadual 6.381/2001 c/c art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de perfurar 1 poço tubular semiartesiano para extração de água subterrânea sem a devida autorização pelo órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 2.000 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 2.000 UPFs.
ACÓRDÃO Nº 1008. PROCESSO Nº 26869/2022. RECORRENTE: FRANCISCO MÁRCIO PARNAÍBA CRISPIM. EMENTA: OUTORGA. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 81, inciso IV e VI, da Lei Estadual 6.381/2001 c/c art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de perfurar 1 poço tubular semiartesiano para extração de água subterrânea sem a devida autorização pelo órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 900 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com a majoração da penalidade de multa simples aplicada de 900 UPFs para 2.000 UPFs.
ACÓRDÃO Nº 1009. PROCESSO Nº 23810/2019. RECORRENTE: JOSÉ VALTER FORÇA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 222,79 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e procedência do recurso com o cancelamento do auto de infração e o cancelamento do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com o cancelamento do auto de infração e o cancelamento do Termo de Embargo.
ACÓRDÃO Nº 1010. PROCESSO Nº 33539/2020. RECORRENTE: ALESSANDRO MARQUES. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 87,88 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 200.000 UPFs para 105.000 UPFs e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 200.000 UPFs para 105.000 UPFs e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.
ACÓRDÃO Nº 1011. PROCESSO Nº 34442/2020. RECORRENTE: AQUINO PEREIRA CAMPOS. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 80,53 hectares de vegetação nativa sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 92.068 UPFs e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 92.068 UPFs e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.
ACÓRDÃO Nº 1012. PROCESSO Nº 20012/2020. RECORRENTE: THALES BARROS DE LIMA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 32,98 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e procedência do recurso com cancelamento do auto de infração e o cancelamento do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com o cancelamento do auto de infração e o cancelamento do Termo de Embargo.
ACÓRDÃO Nº 1013. PROCESSO Nº 14037/2021. RECORRENTE: AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 75,17 hectares de vegetação nativa, dentro do bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO DO PLENO: Processo retirado de pauta.
ACÓRDÃO Nº 1014. PROCESSO Nº 35692/2021. RECORRENTE: AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 105,75 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO DO PLENO: Processo retirado de pauta.
ACÓRDÃO Nº 1015. PROCESSO Nº 1452/2021. RECORRENTE: TELMA TOTOLA FORÇA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. Contrariar o art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 8,15 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou como ele em desacordo. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e procedência do recurso com o cancelamento da penalidade de multa simples aplicada e o cancelamento do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão da 1ª CTP, em unanimidade, com o cancelamento da penalidade de multa simples aplicada e o cancelamento do Termo de Embargo.